



Disponibilizado no D.E.: 18/08/2026
Prazo do edital: 20/08/2026
Prazo de citação/intimação: 04/09/2026

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Rua João Planincheck, 1990, Centro Executivo Blue Chip, 10º andar, Sala 1011 - Bairro: Jaraguá Esquerdo - CEP: 89253-105 - Fone: (47) 3130-8293 - <https://www.tjsc.jus.br/comarcas/jaragua-do-sul> - Email: jaragua.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0300962-68.2016.8.24.0058/SC

EDITAL Nº 310100265626

REALIZAÇÃO DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS DA EMPRESA DEVEDORA

OBJETO E PRAZO: Em observância ao disposto no art. 142, §3º, da Lei 11.101/05, ao art. 886 do CPC e à determinação proferida nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, autuada sob o n. 03009626820168240058, serve o presente edital para DAR CONHECIMENTO a todos os interessados de que o Juiz de Direito Uziel Nunes de Oliveira, titular da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul, autorizou a REALIZAÇÃO DE LEILÃO para alienação de bens de propriedade das empresas PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 15728996000123 e EBRAX CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 10407011000144, conforme descrição, termos e condições abaixo elencados.

INFORMAÇÕES ACERCA DO CERTAME:

Alienação judicial realizada na forma dos artigos 142 e ss., da Lei Federal nº 11.101/2005 e alterações, por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Uziel Nunes de Oliveira, conforme regras estabelecidas neste edital. Processo nº 0300962-68.2016.8.24.0058/SC, em trâmite eletrônico no eproc (<https://www.tjsc.jus.br/web/processo-eletronico-eproc>). Processos em apenso/dependentes/relacionados e recursos pendentes: consultar: https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/controlador.php?acao=processo_selecionar&num_processo=03009626820168240058&hash=65cc24c74685211222b53665833ff41f. Massa Falida de EBRAX CONSTRUTORA EIRELI e de PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA. Administrador judicial: CREDIBILITÁ ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS. Avenida Iguaçu, nº 2820, sala 1001, 10º andar, bairro Água Verde. CEP 80.240-031. Curitiba (PR). Avenida Paulista, nº 1439, 1º andar, conjunto 12, bairro Bela Vista. CEP 01.311-926. São Paulo (SP). Avenida Trompowsky, nº 354, sala 501, Centro. CEP 88.015-300. Florianópolis (SC). Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar, bairro Savassi. CEP 30.112-010. Belo Horizonte (MG). Rua Mostardeiro, nº 777, sala 1401, bairro Independência. CEP 90.430-001. Porto Alegre (RS). Site: www.credibilita.com.br. E-mail: contato@credibilita.adv.br. Telefone/WhatsApp: (41) 3242-9009. Leiloeiro Oficial: JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS. Matrícula nº AARRC 234 (JUCESC). Rodovia José Carlos Daux, nº 4150, ACATE. Florianópolis (SC). CEP 88032-005. Fone: (11) 91112-4855. E-mail: contato@positivoleiloes.com.br. Site: www.positivoleiloes.com.br. Modalidade dos leilões: os leilões de que trata este edital serão realizados unicamente na modalidade eletrônica (online). Endereço dos leilões eletrônicos: os leilões eletrônicos terão lugar na plataforma de disputas hospedada no endereço <https://www.positivoleiloes.com.br/>. Data e horário do 1º



Disponibilizado no D.E.: 18/08/2026
Prazo do edital: 20/08/2026
Prazo de citação/intimação: 04/09/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

leilão: dia 10 de setembro de 2026, com encerramento a partir das 10 horas. Data e horário do 2º leilão: dia 24 de setembro de 2026, com encerramento a partir das 10 horas. Data e horário do 3º leilão: dia 09 de outubro de 2026, com encerramento a partir das 10 horas. Caso não haja expediente forense nas datas designadas, os leilões serão transferidos para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário e local. O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Normas e condições de participação nos leilões: o presente leilão judicial eletrônico será realizado em conformidade com os artigos 142, inciso I e § 3º, e 189, todos da Lei nº 11.101/2005, combinado com os artigos 882 e seguintes do Código de Processo Civil e com a Resolução CNJ nº 236, de 13 de julho de 2016, sem prejuízo das determinações do Juízo da Falência e das normas complementares expedidas pelo Tribunal competente. Poderão oferecer lances as pessoas físicas e jurídicas que se encontrem na livre administração de seus bens, ressalvadas as hipóteses de impedimento previstas no art. 890 do Código de Processo Civil e nas demais disposições legais aplicáveis. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no site <https://www.positivoleiloes.com.br/>, com antecedência mínima de 48 1 (quarenta e oito) horas do horário previsto para o encerramento do leilão, fornecendo os documentos e as informações exigidos para sua identificação e habilitação. O cadastramento é gratuito e constitui requisito indispensável para a participação no leilão eletrônico, nos termos dos artigos 12 e 13 da Resolução CNJ nº 236/2016. O cadastramento e o aceite eletrônico do respectivo Termo de Adesão importam na ciência e na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, na Resolução CNJ nº 236/2016 e nas normas aplicáveis à alienação judicial, que deverão ser previamente lidas e conhecidas pelo participante. Em caso de divergência, prevalecerão a decisão judicial, as disposições deste edital e as normas legais e regulamentares aplicáveis, nesta ordem, não podendo o Termo de Adesão restringir ou modificar as condições da alienação estabelecidas pelo Juízo. O usuário responderá civil e criminalmente pela veracidade, exatidão e atualidade das informações e dos documentos apresentados no cadastramento, conforme estabelece o artigo 13 da Resolução CNJ nº 236/2016. O leiloeiro poderá indeferir, suspender ou solicitar a complementação de cadastros incompletos, inconsistentes, inverídicos ou cuja identidade não possa ser confirmada em banco de dados oficial, bem como daqueles que apresentem risco à segurança ou à confiabilidade do sistema e dos lances. Somente poderão participar do leilão os licitantes devidamente habilitados, com conta ativa e mediante utilização de login e senha pessoais e intransferíveis. O participante é responsável por todas as operações realizadas em sua conta e pelo uso indevido de suas credenciais de acesso, devendo comunicar imediatamente ao leiloeiro qualquer suspeita de utilização não autorizada. Os lances poderão ser ofertados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no período compreendido entre as datas e os horários de abertura e de encerramento indicados neste edital. Os avisos enviados pelo sistema acerca da superação de lances possuem caráter meramente informativo, incumbindo ao participante acompanhar diretamente, em tempo real, a evolução do leilão e a situação dos lotes de seu interesse. Nos termos do artigo 21 da Resolução CNJ nº 236/2016, sobrevivendo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento de determinado lote, seu fechamento será automaticamente prorrogado por mais 3 (três) minutos, contados do registro do último lance, e assim sucessivamente a cada novo lance registrado durante o período de prorrogação. O lote será encerrado somente depois de transcorridos 3 (três) minutos sem o registro de nova oferta válida. O lance somente será considerado validamente ofertado quando efetivamente recebido, registrado e divulgado pelo sistema eletrônico do leiloeiro, nos termos do art. 22 da Resolução CNJ nº



Disponibilizado no D.E.: 18/08/2026
Prazo do edital: 20/08/2026
Prazo de citação/intimação: 04/09/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

236/2016, e não no momento em que o participante emitir o comando em seu computador, telefone ou outro dispositivo. Em razão do tempo necessário à transmissão e ao processamento dos dados, poderá ocorrer atraso entre a emissão do comando e seu efetivo recebimento pelo sistema, razão pela qual se recomenda que os lances sejam ofertados com antecedência suficiente. O participante é responsável pela qualidade e estabilidade de sua conexão com a internet, pelo funcionamento de seus equipamentos e pela adoção das cautelas necessárias à utilização segura de sua conta. A Massa Falida, o administrador judicial e o leiloeiro não responderão por lances não registrados em razão de falhas nos equipamentos, na conexão ou nos serviços de comunicação utilizados exclusivamente pelo participante, nem por comandos enviados após o encerramento do lote. O cadastramento e o aceite do Termo de Adesão importam manifestação eletrônica de vontade e obrigam o arrematante à prática de todos os atos necessários à formalização da aquisição, inclusive à assinatura do auto de arrematação. O participante outorga ao leiloeiro mandato expresso e específico para subscrever o auto de arrematação em seu nome, exclusivamente para a formalização do ato, sem prejuízo da assinatura do leiloeiro em sua qualidade própria. A arrematação somente será considerada perfeita, acabada e irrevogável após a assinatura do auto pelo juiz, pelo arrematante — pessoalmente ou por representante regularmente autorizado — e pelo leiloeiro. Legislação aplicável: Código de Processo Civil (artigos 879 e ss.), Lei Federal nº 11.101/2005, Resolução nº 236/2016, do Conselho Nacional de Justiça, Decreto nº 21.981/1932 e alterações, Instrução Normativa DREI nº 52/2022 e alterações. DOS BENS: os bens alienados são veículos, tal como descritos em cada um dos lotes a seguir. Lote 01 – Placas: JFT-4070. Tipo: Caminhão Mercedes 1215C. Ano/Modelo: 1999/1999. Cor: amarela. Chassi: 9BM693028XB198204. Renavam: 731673247. Caminhão em péssimo estado. Valor de avaliação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Lote 02 – Placas: IGM-3B90. Tipo: Caminhão M Benz/L 1620. Ano/Modelo: 1997/1997. Cor: branca. Chassi: 9BM695014VB116803. Renavam: 679700749. Caminhão em péssimo estado. Valor de avaliação: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Lote 03 – Placas: IRT-7453. Tipo: Ford/Courrier L 1.6 Flex. Ano/Modelo: 2010/2011. Cor: branca. Chassi: 9BFZC52PXB903789. Renavam: 310309379. Estado de sucata. Valor de avaliação: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Lote 04 – Placas: ISC-9957. Tipo: Ford/Courrier L 1.6 Flex. Ano/Modelo: 2011/2012. Cor: branca. Chassi: 9BFZC52P8CB909625. Renavam: 338235434. Estado de sucata. Valor de avaliação: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Lote 05 – Placas: ISD-8651. Tipo: Ford/Courrier. Ano/Modelo: 2011/2012. Cor: branca. Chassi: 9BFZC52P9CB911156. Renavam: 339892951. Estado de sucata. Valor de avaliação: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Lote 06 – Placas: ISL-9314. Tipo: VW/Kombi Nacional. Ano/Modelo: 2011/2012. Cor: branca. Chassi: 9BWMF07X2CP010985. Renavam: 380087120. Estado de sucata, sem motor. Valor de avaliação: R\$ 1.000,00 (mil reais). Lote 07 – Placas: ISM-2714. Tipo: VW/Kombi Nacional. Ano/Modelo: 2011/2012. Cor: branca. Chassi: 9BWMF07X4CP011006. Renavam: 382206401. Estado de sucata, sem motor. Valor de avaliação: R\$ 1.000,00 (mil reais). Lote 08 – Placas: ISO 9841. Tipo: VW/Gol GIV Nacional. Ano/Modelo: 2011/2012. Cor: branca. Chassi: 9BWAA05W6CP076189. Renavam: 403405475. Estado de sucata. Valor de avaliação: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Lote 09 – Placas: ISR-1483. Tipo: VW/Gol 1.0 GIV Nacional. Ano/Modelo: 2011/2012. Cor: branca. Chassi: 9BWAA05W2CP082104. Renavam: 413152561. Estado de sucata. Valor de avaliação: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Lote 10 – Placas: ITM 1123. Tipo: VW/Gol 1.0 GIV Nacional. Ano/Modelo: 2012/2013. Cor: branca. Chassi: 9BWAA05W2DP058046. Renavam: 483510483. Em estado de sucata. Valor de avaliação: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Lote 11 – Placas: MCB-0655. Tipo: VW/Kombi



Disponibilizado no D.E.: 18/08/2026
Prazo do edital: 20/08/2026
Prazo de citação/intimação: 04/09/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Nacional. Ano/Modelo: 2003/2003. Cor: branca. Chassi: 9BWGB07X43P011287. Renavam: 808612743. Em estado de sucata. Valor de avaliação: R\$ 1.000,00 (mil reais). Lote 12 – Placas: MKW-5878. Tipo: VW/Kombi Nacional. Ano/Modelo: 2012/2013. Cor: branca. Chassi: 9BWMF07X7DP010398. Renavam: 503470643. Em estado de sucata, com o motor desmontado. Valor de avaliação: R\$ 1.000,00 (mil reais). Lote 13 – Placas: MLD-1148. Tipo: VW/Novo Gol 1.0 City. Ano/Modelo: 2012/2013. Cor: prata. Chassi: 9BWAA05UXDP153923. Renavam: 505196654. Em estado de sucata. Valor de avaliação: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Lote 14 – Placas: MLD-1228. Tipo: VW/Novo Gol 1.0 City. Ano/Modelo: 2012/2013. Cor: prata. 3 Chassi: 9BWAA05U6DP154146. Renavam: 505196786. Em estado de sucata. Valor de avaliação: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Lote 15 – Placas: MLD-2018. Tipo: VW/Novo Gol 1.0 City. Ano/Modelo: 2012/2013. Cor: prata. Chassi: 9BWAA05U5DP154798. Renavam: 505197065. Em péssimo estado. Valor de avaliação: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Lote 16 – Placas: MLM-8612. Tipo: VW/Nova Saveiro CS. Ano/Modelo: 2014/2014. Cor: branca. Chassi: 9BWKB45U5EP170414. Renavam: 1000535026. Em estado de sucata. Valor de avaliação: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Local de depósito dos bens: parte dos veículos estão depositados na cidade de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia ERS-406, km 09, CEP 99600-000 e parte dos veículos estão depositados na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na Rua Nilo Pauli, s/n., CEP 88160-000. Cabe aos interessados, antes de ofertarem lances, indagarem o leiloeiro sobre o exato local de depósito de cada um dos lotes. Dos lances no primeiro leilão: no primeiro leilão, não serão aceitos e conhecidos lances de valor inferior a 100% (cem por cento) da avaliação dos lotes. Dos lances no segundo leilão: no segundo leilão, não serão aceitos e conhecidos lances de valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação dos lotes. Dos lances no terceiro leilão: no terceiro leilão serão conhecidos todos os lances, não se aplicando à hipótese o conceito de preço vil. Forma de pagamento: em qualquer dos leilões, os lances vencedores deverão ser pagos à vista, no ato da arrematação, mediante o recolhimento de guia de depósito judicial vinculada ao processo, sem prejuízo da comissão do leiloeiro e das demais despesas decorrentes de lei e/ou previstas neste edital. Das condições de entrega dos bens: os bens serão alienados no estado material e de conservação em que se encontrarem na data do leilão, sem garantia de funcionamento, integridade, qualidade, quantidade, desempenho, adequação, durabilidade ou possibilidade de aproveitamento, nos termos do artigo 18 da Resolução CNJ nº 236/2016, observadas as características, ressalvas e condições expressamente descritas neste edital e no respectivo auto ou laudo de avaliação. Incumbe aos interessados realizar, antes da apresentação dos lances, a vistoria física dos bens nos locais, dias e horários indicados pelo leiloeiro, bem como proceder às consultas e diligências que considerarem necessárias. A apresentação de lance implicará declaração de que o licitante teve oportunidade de examinar o bem, diretamente ou por profissional de sua confiança, e de que está ciente de suas características, estado de conservação, localização, composição e condições de retirada, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de circunstâncias que poderiam ter sido verificadas mediante vistoria ordinária. A vistoria física deverá ser acompanhada da necessária análise documental e jurídica, incumbindo ao interessado, conforme a natureza do bem: (a) tratando-se de veículo, consultar sua situação perante o órgão executivo de trânsito competente, inclusive dados cadastrais, gravames, restrições judiciais ou administrativas, débitos tributários, multas, taxas, licenciamento e demais anotações vinculadas ao registro, bem como verificar suas condições mecânicas, estruturais e de identificação; (a) tratando-se de outros bens móveis, verificar seu funcionamento, integridade, composição, quantidade,



Disponibilizado no D.E.: 18/08/2026
Prazo do edital: 20/08/2026
Prazo de citação/intimação: 04/09/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

acessórios, peças, números de série e demais elementos relevantes para sua identificação e utilização. A ausência de vistoria ou de realização das diligências acima mencionadas não autorizará o arrematante a pleitear a resolução da arrematação, abatimento do preço, substituição, indenização ou reparação. A alienação realizada no processo falimentar possui natureza judicial e observará o disposto nos artigos 141 e 142 da Lei nº 11.101/2005. Os credores sub-rogar-se-ão no produto da realização 4 do ativo e o objeto da alienação será transferido livre dos ônus anteriores, sem sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive nas de natureza tributária, trabalhista e decorrentes de acidentes de trabalho, ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º do artigo 141 da referida Lei. A inexistência de sucessão não dispensa o arrematante de requerer e promover, perante os órgãos competentes, as averbações, registros, transferências e baixas necessárias. A carta de arrematação, o mandado judicial ou outro documento expedido pelo Juízo constituirá o título hábil à transferência e ao cancelamento dos ônus cuja baixa tiver sido determinada. Permanecerão sob responsabilidade do arrematante as obrigações, tributos, taxas, despesas condominiais, multas e demais encargos cujo fato gerador ou vencimento ocorrer após a data definida judicialmente para a transferência do bem, assim como as restrições legais de natureza não patrimonial que, por sua própria natureza ou por decisão judicial, não sejam alcançadas pela alienação. A entrega dos bens somente ocorrerá após: a) o pagamento integral do preço ou a prestação das garantias admitidas; b) o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas devidas; c) a assinatura do auto de arrematação; d) o transcurso do prazo para impugnações ou o julgamento daquelas que forem apresentadas; e) a expedição, pelo Juízo da Falência, da ordem de entrega, carta de arrematação ou mandado de imissão na posse, conforme a natureza do bem, nos termos do artigo 143 da Lei nº 11.101/2005 e dos artigos 901 e 903 do Código de Processo Civil. Os bens móveis serão entregues nos locais em que se encontrarem, incumbindo exclusivamente ao arrematante providenciar e custear sua desmontagem, carregamento, remoção, transporte, transferência patrimonial, tributos de transmissão, emolumentos, seguros, licenças, autorizações e demais providências necessárias, conforme o artigo 29 da Resolução CNJ nº 236/2016. A retirada deverá ser previamente agendada com o leiloeiro e com o depositário, respeitadas as normas de segurança e os horários estabelecidos. O arrematante responderá pelos profissionais, equipamentos e veículos empregados na retirada, bem como por danos causados aos bens, ao imóvel em que estiverem depositados, à Massa Falida ou a terceiros. A partir da disponibilização formal do bem para retirada, correrão por conta do arrematante os riscos, despesas de conservação, guarda e remoção que não decorram de ato imputável à Massa Falida, ao administrador judicial, ao leiloeiro ou ao depositário. A não retirada do bem no prazo estabelecido neste edital ou fixado pelo Juízo poderá acarretar a cobrança das despesas de guarda, conservação e depósito, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. Qualquer destinação do bem, reconhecimento de abandono ou aplicação de penalidade dependerá de prévia determinação do Juízo da Falência. Das despesas e ônus do arrematante: correrão exclusivamente por conta do arrematante todas as despesas necessárias à formalização, transferência, registro, regularização, posse, retirada e transporte dos bens arrematados, ressalvados os débitos e ônus anteriores que, por força de lei ou de decisão judicial, devam sub-rogar-se no preço da arrematação. Serão de responsabilidade do arrematante, quando exigíveis, as custas e despesas processuais relativas à expedição da carta de arrematação, da ordem de entrega, do mandado de imissão na posse, das certidões, traslados e demais documentos necessários à efetivação da aquisição, bem como os emolumentos cartorários, tributos de transmissão, taxas administrativas e despesas de registro ou averbação. Tratando-se de veículo, competirá



Disponibilizado no D.E.: 18/08/2026
Prazo do edital: 20/08/2026
Prazo de citação/intimação: 04/09/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

ao arrematante custear sua transferência perante o órgão executivo de trânsito, inclusive taxas, vistorias, emplacamento, licenciamento, emissão de documentos, regularização cadastral, transporte e demais providências posteriores à arrematação. Os débitos e restrições anteriores serão tratados na forma estabelecida neste edital e nas determinações do Juízo da Falência, sem prejuízo da obrigação do arrematante de promover os requerimentos administrativos necessários à efetivação das respectivas baixas. Tratando-se de outros bens móveis, correrão por conta do arrematante todas as despesas de desmontagem, separação, acondicionamento, carregamento, içamento, remoção, transporte, seguro, licenciamento, mão de obra, equipamentos e recomposição dos locais eventualmente afetados pela retirada, conforme dispõe o artigo 29 da Resolução CNJ nº 236/2016. O arrematante responderá pelos tributos cujo fato gerador decorra da aquisição, transferência ou retirada dos bens. Eventual ICMS somente será devido quando estiverem caracterizadas, segundo a legislação tributária aplicável, a hipótese de incidência e a responsabilidade do arrematante pelo respectivo recolhimento. A simples previsão deste edital não cria obrigação tributária nem altera a definição legal do fato gerador, da base de cálculo ou do sujeito passivo. Os bens móveis deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação de que foi expedida a ordem judicial de entrega e de que o bem se encontra efetivamente disponível para retirada. A comunicação será encaminhada pelos meios informados no cadastro do arrematante, incumbindo-lhe manter seus dados atualizados e confirmar o agendamento com o leiloeiro e o depositário. O prazo de retirada ficará suspenso enquanto houver impedimento imputável à Massa Falida, ao administrador judicial, ao leiloeiro, ao depositário ou decorrente de ordem judicial. A retirada deverá observar os horários, condições de acesso e normas de segurança estabelecidos pelo depositário, sendo vedada qualquer intervenção que possa causar danos aos demais bens, ao local de depósito ou a terceiros. Decorrido o prazo sem a retirada por motivo imputável ao arrematante, passarão a correr por sua conta as despesas efetivamente incorridas e comprovadas com guarda, conservação, depósito e movimentação do bem, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos. O atraso não importará, por si só, abandono, perda da propriedade ou autorização para descarte ou nova alienação, providências que dependerão de prévia determinação do Juízo da Falência. A ordem de entrega de bem móvel ou a carta de arrematação de bem imóvel, acompanhada, quando cabível, do mandado de imissão na posse, somente será expedida depois de efetuado o pagamento integral do preço ou prestadas as garantias admitidas, comprovado o pagamento da comissão do leiloeiro e satisfeitas as demais despesas previstas neste edital, sem prejuízo do transcurso do prazo para impugnações e da apreciação judicial daquelas eventualmente apresentadas, nos termos do artigo 143 da Lei nº 11.101/2005 e dos artigos 901 e 903 do Código de Processo Civil. Da vistoria e visitação: poderão ser previamente agendadas com o leiloeiro e/ou a sua equipe de apoio através dos contatos indicados neste edital. Do esclarecimento de dúvidas: poderão ser dirimidas com o leiloeiro e/ou a sua equipe de apoio através dos contatos indicados neste edital, em até 24 horas anteriores à data do leilão. Da adesão aos termos do edital e da legislação aplicável: a adesão ao presente e a participação nas alienações judiciais, em qualquer de suas modalidades (eletrônica e/ou presencial) pressupõe irrestrita e irrevogável aceitação das normas e condições descritas neste ato convocatório e nas normativas legais e infralegais aplicáveis à espécie, estas que, ainda que não transcritas neste instrumento, o integram para todos os fins e efeitos de direito. É ônus do interessado que aderir ao presente a sua integral leitura e compreensão. Da comissão do leiloeiro: em caso de leilão positivo, a comissão será de 5% (cinco por cento) do valor obtido com a venda, sem prejuízo do



Disponibilizado no D.E.: 18/08/2026
Prazo do edital: 20/08/2026
Prazo de citação/intimação: 04/09/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

principal. Forma de pagamento da comissão do leiloeiro: à vista, no ato da arrematação, pelo próprio arrematante, por meio de depósito bancário eletrônico, em atendimento às instruções fornecidas pelo leiloeiro e/ou sua equipe de apoio. Das penalidades ao arrematante inadimplente: o lance regularmente ofertado e aceito vincula o licitante, que ficará obrigado ao cumprimento integral das condições previstas neste edital, na decisão judicial que autorizou a alienação e no respectivo auto de arrematação. Uma vez assinado o auto pelo Juízo, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ressalvadas exclusivamente as hipóteses previstas no artigo 903, §§ 1º e 5º, do Código de Processo Civil. Considera-se inadimplemento, para os fins deste edital, a falta de pagamento, no prazo e na forma estabelecidos, do preço da arrematação, da entrada, de qualquer das parcelas, da comissão do leiloeiro, das despesas atribuídas ao adquirente, bem como a ausência de prestação ou de manutenção das cauções e garantias exigidas. Constatado o inadimplemento, o leiloeiro certificará o ocorrido nos autos e o submeterá à apreciação do Juízo da falência. Não sendo pago o preço no prazo estabelecido, ou não sendo prestada a caução exigida, a arrematação poderá ser resolvida por determinação judicial, nos termos do artigo 903, § 1º, inciso III, do Código de Processo Civil. O arrematante inadimplente e seu eventual fiador ficarão ainda sujeitos à perda da caução, observada sua natureza e a destinação determinada pelo Juízo, ao retorno do bem a novo leilão e à vedação de participação no novo certame relativo ao mesmo bem, na forma do artigo 897 do Código de Processo Civil. Faculta-se à falida a execução judicial contra o arrematante inadimplente. Os valores eventualmente pagos a título de entrada não se confundem automaticamente com caução. Caso o pagamento tenha sido expressamente qualificado como caução neste edital, na proposta ou no auto de arrematação, aplicar-se-á o disposto no artigo 897 do Código de Processo Civil. Nos demais casos, os valores pagos permanecerão depositados à disposição do Juízo, que decidirá acerca de sua restituição, retenção ou imputação ao débito, às multas, à comissão do leiloeiro, às despesas e às perdas e danos decorrentes do inadimplemento. Quando o desfazimento da alienação decorrer exclusivamente de fato imputável ao arrematante, permanecerá exigível a comissão integral do leiloeiro, ressalvada determinação judicial em sentido contrário. O inadimplente responderá, ainda, pelas despesas decorrentes da frustração da alienação, pelos custos de realização de novo certame, pelas custas processuais, pelos honorários advocatícios fixados judicialmente e pelas perdas e danos devidamente comprovadas, sem prejuízo de outras medidas executivas ou coercitivas determinadas pelo Juízo. A ordem de entrega do bem móvel, a carta de arrematação do bem imóvel e o respectivo mandado de imissão na posse somente serão expedidos depois de efetuado o pagamento ou prestadas as garantias exigidas, bem como quitadas a comissão do leiloeiro e as demais despesas da alienação, conforme o artigo 901, § 1º, do Código de Processo Civil. Se houver elementos indicativos de que o inadimplemento foi deliberadamente praticado com a finalidade de impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, o fato poderá ser comunicado ao Ministério Público e às demais autoridades competentes para apuração de eventual responsabilidade penal, especialmente na forma do artigo 358 do 7 Código Penal. Da consulta prévia ao edital e às condições dos bens: é ônus dos interessados a consulta prévia ao edital, ao respectivo processo judicial, ao estado de conservação e ocupação dos bens, aos ônus constantes dos respectivos registros de propriedade (matrícula, transcrição, órgãos administrativos de trânsito, pendências fiscais e tributárias etc.), às disposições da legislação aplicável, não cabendo, após a comprovação do lance ou proposta, alegar desconhecimento ou ignorância de qualquer sorte. Das intimações: fica (m) desde logo intimado (s) a (s) falida (s) na (s) pessoa (s) de seu (s) representante (s)



Disponibilizado no D.E.: 18/08/2026
Prazo do edital: 20/08/2026
Prazo de citação/intimação: 04/09/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

legal/legais, bem como corresponsável/corresponsáveis, cônjuge (s), herdeiro (s) e/ou sucessor (es) a qualquer título, o (s) senhorio (s) direto (s), o (s) depositário (s) e o (s) credor (es), o (s) réu (s), e o (s) terceiro (s) interessado (s), se porventura não for (em) encontrado (s) para intimação pessoal. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial, profissional e/ou eletrônico declinado nos autos. Recursos contra a alienação: poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pelo devedor ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de 5 (cinco) dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega dos bens ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas no edital. Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiro para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido. A oferta vincula o impugnante e o terceiro ofertante como se arrematantes fossem. Se houver mais de uma impugnação baseada no valor de venda do bem, somente terá seguimento aquela que tiver o maior valor presente entre elas. A suscitação infundada de vício na alienação pelo impugnante será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sujeitará o suscitante à reparação dos prejuízos causados e às penas previstas na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 para comportamentos análogos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado e divulgado na forma da Lei nº 11.101/2005, do Código de Processo Civil, da Resolução CNJ nº 236/2016 e das determinações do Juízo da falência. Pela publicação deste edital ficam devidamente cientificados e intimados a falida, seus sócios e administradores, a Administração Judicial, o Ministério Público, os credores, os depositários, os ocupantes dos bens, os cônjuges ou companheiros, os coproprietários, os titulares de direitos reais, garantias, gravames, penhoras, indisponibilidades ou quaisquer outros ônus, bem como os demais interessados, especialmente aqueles que não tenham sido localizados para intimação pessoal. A publicação no Diário da Justiça Eletrônico, no jornal indicado pelo Juízo e no sítio eletrônico do leiloeiro suprirá, para todos os efeitos legais, eventual insucesso das intimações pessoais, observadas as disposições legais aplicáveis e as determinações constantes dos autos. Os interessados deverão consultar previamente a íntegra deste edital, a decisão que autorizou a alienação, os autos do processo falimentar e as informações disponibilizadas no sítio eletrônico do leiloeiro. A participação no certame importará ciência e aceitação integral, irrevogável e irretratável de todas as condições da alienação, ressalvadas exclusivamente as hipóteses previstas em lei. Os casos omissos, as dúvidas relacionadas ao procedimento e as situações supervenientes serão submetidos à apreciação do Juízo da falência, cujas decisões prevalecerão sobre quaisquer 8 disposições operacionais do certame.

Por intermédio do presente, ficam cientes eventuais credores e interessados de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como intimados para, querendo, atenderem aos objetivos supra mencionados no prazo indicado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado uma única vez, na forma da lei.



Disponibilizado no D.E.: 18/08/2026
Prazo do edital: 20/08/2026
Prazo de citação/intimação: 04/09/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Documento eletrônico assinado por **SIBELY SUZENA ROSA BUSCH, Assessora**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310100265626v3** e do código CRC **294f8328**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SIBELY SUZENA ROSA BUSCH

Data e Hora: 17/08/2026, às 14:51:16

0300962-68.2016.8.24.0058

310100265626 .V3